

Conselho de Usuários da RSC-287

Ofício CONSUR n.º 83/2024.
Conselho
Santa Cruz do Sul, 06 de março de 2024.

À

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS

- Exma. Sra. **Luciana Luso de Carvalho** – Conselheira Presidente da AGERGS

Referência:

Audiência Pública 001/2024

Processo SEI nº 000005-39.00/22-7 – Terraplenos Rompido

Processo SEI nº 000233-39.00/22-3 – Manutenções feitas pela EGR

Assunto:

Manifestação do Conselho dos Usuários da RSC-287 em relação aos pleitos em debate na Audiência Pública 001/2024

Prezados Senhores,

O **Conselho de Usuários da RSC-287** (“Conselho”), órgão sem personalidade jurídica, de caráter consultivo, formado por representantes dos usuários de rodovias estaduais concedidas com a finalidade de acompanhar a administração rodoviária da Concessão da RSC-287 pela Concessionária Rota de Santa Maria S.A., e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados, nomeado inicialmente pelas Portarias SELT nº 72, de 21 de setembro de 2023 e nº 76, de 19 de outubro de 2023, e constituído em 24 de outubro de 2023, vem, por seu Presidente que esta subscreve, encaminhar manifestação aos processos SEI nº 000005-39.00/22-7 e SEI nº 000233-39.00/22-3, referentes a solicitações de reequilíbrio apresentados pela Concessionária, o que faz na forma que segue:

Tratam-se de solicitações de reequilíbrio relacionadas ao rompimento de 05 (cinco) terraplenos e manutenções realizadas pela Empresa Gaúcha de Rodovias (EGR), todos apontados como ocorridos no intervalo entre o Leilão e o início da operação da rodovia pela Concessionária.

O Conselho, após análise de toda a documentação relacionada a cada pleito, especialmente dos pareceres técnicos e jurídicos emitidos pela Secretaria de Parcerias, Secretaria de Logística e da AGERGS, bem como, da reunião realizada junto com a Concessionária em consonância a disposição expressa de cooperação estabelecida no artigo 6º da Resolução nº 04/2023 da SELT, compreende que a ocorrência dos eventos, o lapso temporal e seus efeitos adversos às condições da RSC-287 ficaram incontroversos.

Resta serem apurados os montantes efetivos, em vista que os pareceres emitidos pouco falaram neste sentido. Ao fim, para o usuário, este é o fator mais importante.

O Conselho atuará sempre no sentido de promover o fiel cumprimento do Contrato de Concessão e de todas as obrigações nele previstas, e, nesse ínterim, inclui-se observar também as

Conselho de Usuários da RSC-287

disposições relacionadas à manutenção do equilíbrio e das condições originais do Contrato, a permitir seu bom avanço e a efetivação dos necessários investimentos para o corredor da RSC-287.

A 287 é o principal corredor de conexão da região central do Estado à sua capital e constitui a principal rota para que milhares de usuários viagem a lazer, a negócios, e que toda a produção da região seja escoada.

Justamente pela relevância desta via que durante os últimos anos houve uma grande mobilização pela duplicação da RSC-287, o que culminou na Concessão e em um horizonte de ampliação neste ano e nos anos seguintes.

Resguardar o equilíbrio contratual é garantir a condição adequada para exigir a execução do Contrato de Concessão, sem prejuízos às obras e melhorias a serem executadas pela Concessionária durante a vigência do contrato.

Todavia, não se deve perder de vista que estes eventos aconteceram durante a gestão da rodovia pelo Estado, através do DAER e EGR, e o usuário não deve ser penalizado e suportar acréscimo tarifário para mitigar impactos de danos advindos dessa gestão.

Por tudo isso, o Conselho de Usuários opina que eventual reequilíbrio, caso este venha a ser confirmado pelo Conselho Superior da AGERGS, deva ser preferencialmente suportado pelo Estado, através de aporte financeiro (cláusula 20.1.3., iv, do Contrato 20/2021), ou, alternativamente, que seja analisado com a Concessionária a viabilidade de revisão do PER, por intermédio da modificação do plano de investimento de alguma atividade cuja supressão não seja prejudicial aos usuários (cláusula 20.1.3., iii, do Contrato 20/2021).

Sendo o que se apresentava, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Conselho de Usuários da RSC-287

Heitor Álvaro Petry | Presidente

Gabriela Zucchetti Kessler

Secretária Executiva